

CONTRATO n° 74/2018

Pregão Presencial n° 54/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO E EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, CNPJ n° 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **Simão Veículos Ltda**, com sede à Av. Inácio Conceição Vieira, 9-99, bairro vila Aviação B - Bauru/SP, CNPJ n° 45.0008.497/0007-18 e Inscr. Estadual n° 209.311.135.118 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Jorge Simão Neto**, portador do RG n° 23.493.796-8 e inscrito no CPF sob n° 190.947.338-38, residente e domiciliado na Rua Julio Maringoni, n° 7-21, Vila Nova Santa Clara – Bauru/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial n° 54/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 - 01 (uma) unidade de Caminhão novo, zero Km, marca Ford, modelo Cargo C-2629, trucado, tração 6X4, motor diesel, 6 cilindros, ano de fabricação 2018, modelo 2019, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência 290 CV, câmbio 10 marchas à frente e 3 à ré, Peso Bruto Total (PBT) igual ou superior a 23.000 Kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o Código Nacional de Trânsito, equipado com caçamba basculante marca Facchini, de 14m³, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga em aço, assoalho com espessura de 6,00 mm, lateral em chapa de 4,75 mm, costela em perfil “U” de 4,00 mm, painel frontal em chapa de 4 mm, protetor de cabine, tampa traseira basculante em chapa de 4,75 mm, suplemento de madeira sobre as laterais para absorção de impacto da carregadeira, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes com estepe carretilha, caixa de ferramentas, para-choque traseiro, pinos da tampa da caçamba com engraxadeiras para lubrificação, tomada de força, sistema hidráulico completo para elevação do equipamento, lameiro de borracha, faixa refletora INMETRO, aplicação de 02 demãos de fundo primer cinza e 02 demãos de tinta automotiva na cor da cabine, com todos os demais equipamentos e peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento, inclusive acessórios de acordo com o DETRAN, bem como o registro do produto no RENAVAL.

1.2 – O prazo de garantia do veículo será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de sua entrega no Almoxarifado Municipal.

1.3 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum

ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

1.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**, sendo que terão todas as despesas de insumos e mão de obra por conta da mesma, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer destes ônus.

1.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

1.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 1.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

02 - DA ENTREGA

2.1 – O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

2.2 - A entrega do veículo deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do veículo até ao Almoarifado Municipal, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização do Veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Presencial nº 54/2018.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega efetiva de cada veículo no Almoarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.2.1 - Caso o veículo seja entregue dentro do período eleitoral, o pagamento somente poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o seu término.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - Compete à Contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital, no presente contrato, nos documentos técnicos fornecidos, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e na legislação em vigor.
- b) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- c) Responder pela garantia, reparos e reposição de todos os componentes instalados no veículo.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

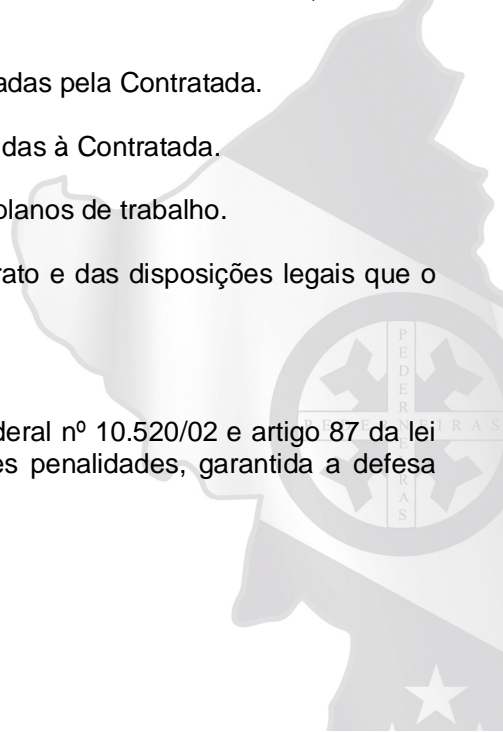
4.2 - Compete ao Contratante:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- b) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos, inclusive emitir a "Ordem de Fornecimento".
- c) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- d) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- e) Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho.
- f) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

05 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do veículo:



5.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

5.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

5.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

5.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

5.2 – O não atendimento das condições estabelecidas no item 1.3, da cláusula 01 deste contrato, durante o período de garantia, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, bem como das demais sanções previstas no item 5.1 desta cláusula 05.

5.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

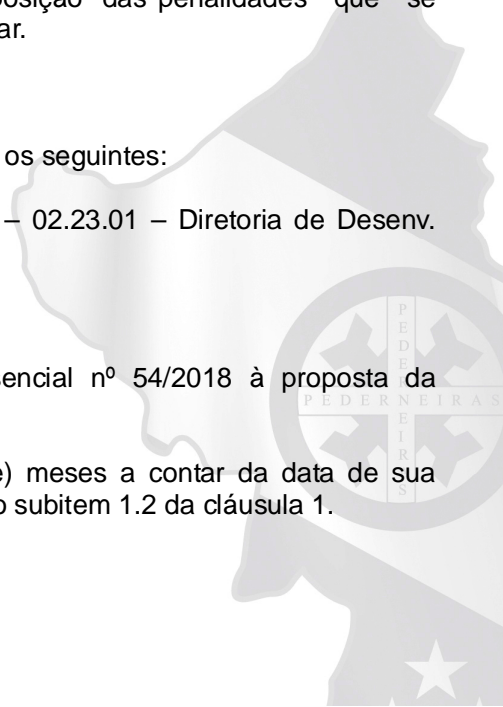
7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 899 - Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenv. Agrop. e Conserv. de Estradas.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 54/2018 à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 1.2 da cláusula 1.



8.3 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8.4 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

8.5 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de agosto de 2018.

JORGE SIMÃO NETO
Simão Veículos Ltda.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

MARCELO BUENO DE MORAES
CPF nº 266.803.838-38



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Simão Veículos Ltda

CONTRATO Nº 74/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão trucado e equipado com caçamba basculante novo, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17, de agosto de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

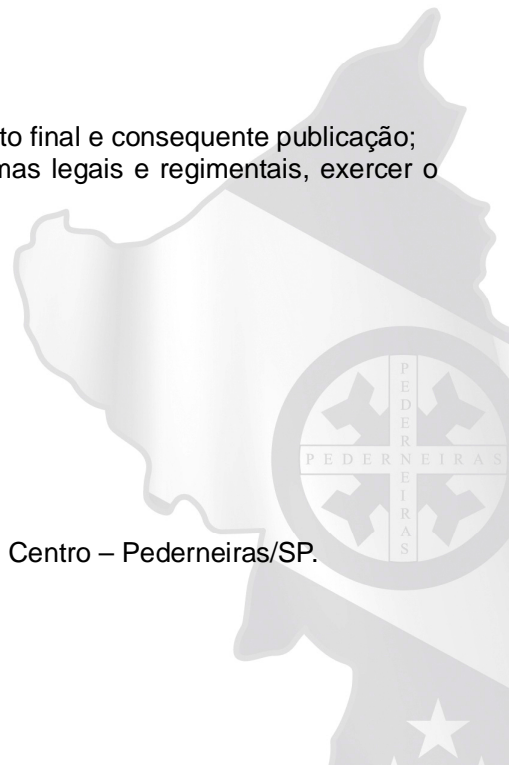
RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br



Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura : _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jorge Simão Neto

Cargo: Administrador

CPF: 190.947.338-38

RG: 23.493.796-8

Data de Nascimento: 16/07/1973

Endereço residencial completo: Rua Julio Maringoni, 7-21, Vila Nova Santa Clara – Bauru/SP.

E-mail institucional: caminhos@simaoford.com.br

E-mail pessoal: diretoria@simaoford.com.br

Telefone(s): (14) 4009-7000

Assinatura: _____

